

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL Nº 41/2022-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo próprio desta instituição (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2023, em conformidade com a Resolução nº 37/22-CEPE que alterou a Resolução nº 19/17, que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências, alterada pela Resolução nº 34/18-CEPE; a Resolução nº 37/97-CEPE que define as normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade; a Resolução nº 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação dada pela Lei nº 13.415/17); o Art. 30 da Lei nº 13.146/15; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 35/18-CEPE; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034/17); a Portaria Normativa nº 18/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 09/17-MEC); a Resolução nº 38/22-CEPE, que estabelece o quadro de vagas do Processo Seletivo 2023 e; a Resolução nº 17/2022 - COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2023 e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o Ensino Médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
 - 1.1.1 O **Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2023** está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que define as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, e foi disponibilizado no *site* oficial do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data de **08/04/2022**.
- 1.2 O NC/UFPR disponibilizará em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br), concomitantemente ao início das inscrições, o **Guia do Candidato 2023**, que deverá ser considerado parte integrante deste edital, com informações complementares destinadas à orientação quanto às inscrições, às vagas (para cada curso, turno e período), às provas e ao Registro Acadêmico.
- 1.3 O Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2023 e o Guia do Candidato, por serem parte integrante deste Edital, estão sujeitos a impugnações conforme a previsão do item 1.9 deste Edital.
- 1.4 Para o ingresso no curso de Música (Licenciatura e Bacharelado), para os candidatos classificados para a segunda fase, além da Prova de Compreensão e Produção de Textos, haverá uma Avaliação de Habilidades Específicas.
- 1.5 Exclusivamente na primeira fase, da Prova de Conhecimentos Gerais, as provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Jandaia do Sul, Joinville, Londrina, Maringá, Matinhos, Palotina, Paranaguá e Toledo.
 - 1.5.1 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a cidade em que deseja realizar a prova na primeira fase, da Prova de Conhecimentos Gerais.
 - 1.5.2 Em decorrência do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, elas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana

- 1.6 A Segunda Fase será realizada somente nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina e Toledo, sendo que o candidato será alocado na cidade onde está sediado o curso para o qual se inscreveu, excetuando os casos a seguir relacionados.
- 1.6.1 Para os candidatos inscritos para cursos sediados em Pontal do Paraná, a prova da segunda fase será aplicada exclusivamente em Matinhos.
- 1.6.2 Em decorrência do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, elas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana.
- 1.7 O processo seletivo de que trata este edital poderá, também, no que não contrariar as normas próprias, ser aplicado à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) e/ou de Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR).
- 1.7.1 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná deverá, no momento da inscrição, indicar em qual cidade, entre aquelas indicadas no item 1.5, deseja realizar a prova da primeira fase. Para a segunda fase, o candidato poderá realizar a prova nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina ou Toledo.¹
- 1.7.2 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná deverá, no momento da inscrição, indicar a que categoria de concorrência, dentre as previstas em edital próprio da PMPR, deseja concorrer.²
- 1.7.3 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) será regulada por edital específico e será de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar do Estado do Paraná.³
- 1.8 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 Dos Recursos contra o Edital

- 1.9.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, Programa de Provas e Guia do Candidato, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **00h01min do dia 04/07/2022 até as 23h59min do dia 05/07/2022**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.9.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, a partir do dia **15/07/2022**.
- 1.9.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **15/07/2022**.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso.
- 2.2 Das vagas oferecidas no PS-UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).

¹ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

² Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 2.3 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas exclusivamente a candidatos que:
- Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com aprovação, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 2.3.2 deste edital.
- 2.3.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 2.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 2.3.1 deste edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 2.3.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.
- 2.3.4 A proporção de vagas para as categorias de que trata o item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando no Guia do Candidato.
- 2.4 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-UFPR;
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
 - Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.4.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.4.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados no Guia do Candidato.

- 2.5 Aos candidatos da concorrência geral, além das vagas regulares especificadas no item 2.2, será ofertada uma vaga suplementar em cada um dos cursos para candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.12 deste edital.⁴
- 2.6 A reserva de vagas de que trata os itens 2.3 e 2.5 deste edital não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná.⁵

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital e no Guia do Candidato, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do **dia 18/07/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **até o dia 31/08/2022**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2.1.1 Nas localidades em que o dia **31/08/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.2.1.2 Os boletos devem ser gerados e impressos até o limite das **12h00min (doze horas) do dia 31/08/2022**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 3.2.1.3 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 3.2.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- Pagamentos efetuados fora do prazo;
 - Pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - Pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.2.2 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às **12h00min do dia 31/08/2022** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as **12h40min** dessa mesma data.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**.
- 3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

⁴ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

⁵ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 3.3 Ao se inscrever no PS-UFPR, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3.1 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível a realização de uma nova inscrição.
- 3.4 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – concorrência geral ou concorrência especial –, nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.
- 3.4.1 Aos candidatos inscritos na categoria de concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) em todos os cursos da UFPR, de acordo com a Resolução nº 70/08-COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas no item 3.12 deste edital.⁶
- 3.4.2 Os candidatos que optarem pela categoria de concorrência especial deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- a) Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - b) Pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - c) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
 - d) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
 - e) Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - f) Pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - g) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
 - h) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).
- 3.4.3 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de categoria de concorrência, para a eventualidade de a sua autodeclaração não ser validada pela respectiva banca de validação.
- 3.4.3.1 Nos casos em que a segunda opção de categoria de concorrência coincida com a necessidade de submissão a banca de validação (PPI ou PCD) na qual o candidato tenha sido invalidado na primeira opção de categoria de concorrência, estes serão migrados automaticamente para a concorrência geral.
- 3.5 Além da concorrência geral e da concorrência especial, haverá uma terceira modalidade de inscrição – candidato treineiro –, destinada aos interessados em realizar o PS-UFPR apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.
- 3.5.1 Os dados dos candidatos inscritos nesta modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não poderão figurar na classificação final dos candidatos aprovados no PS-UFPR, mesmo que alcancem pontuação para tanto.
- 3.6 O candidato que, após efetivação da sua inscrição (preenchimento do formulário e pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção), desejar alterar alguma das suas opções, tais como a de curso, língua estrangeira ou categoria de concorrência, poderá fazê-lo **até as 12h00min do dia 02/09/2022**, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível em www.nc.ufpr.br) e o pagamento do boleto bancário no valor de **R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais).
- 3.6.1 O pagamento da taxa para alteração da inscrição (opção de curso, língua estrangeira, categoria de concorrência) poderá ser efetuado até o **dia 02/09/2022**, observado o horário de atendimento bancário.
- 3.6.2 A homologação do pagamento da taxa de alteração (**R\$ 44,00**) e a confirmação da alteração solicitada poderão ser consultadas no extrato de dados do candidato a partir do 2º (segundo) dia útil após o pagamento da taxa.

⁶Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 3.6.3 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição a que se refere o item 3.2.3 deste edital, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.6.4 **Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica** (Lei nº 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná) que desejarem alterar a inscrição (item 3.6) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar, ou em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.6.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente ao somatório da taxa de inscrição (R\$ 195,00) e da taxa dessa alteração (R\$ 44,00), no total de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.6.⁷
- 3.6.4.1 No caso da isenção ter sido concedida por meio do CadÚnico, a alteração será automática após a solicitação.
- 3.7 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS-UFPR.
- 3.8 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$ 195,00**) poderá ser realizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao *link* específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 3.8.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.8, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na aba CONTATO, **até as 17h00min do dia 05/09/2022**.
- 3.9 No dia **06/09/2022**, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.9.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **00h01min do dia 08/09/2022 até as 23h59min do dia 09/09/2022**.
- 3.9.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), por meio de edital, no dia **16/09/2022**, em caráter definitivo.
- 3.10 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.11 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.11.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.11.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- 18/07/2022 a 27/07/2022** para solicitações com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - 18/07/2022 a 05/08/2022** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, para candidatos do PS-UFPR.

⁷ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 3.11.3 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico** e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.
- 3.11.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.11.3.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:
- Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - Que o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
 - Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
 - Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 3.11.3.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.11.4 **A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13, NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que tratam os itens 2.3 e 2.3.1 deste edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do Registro Acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrita no Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.
- 3.11.5 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, especifica aos candidatos do PS-UFPR, o candidato deverá:
- Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no *site* oficial do NC/UFPR;
 - Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no anexo I deste edital e no **Guia do Candidato** no anexo VII;
 - Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.11.6 Os documentos listados no item 3.11.5, alíneas I, II e III, deverão ser enviados (upload) a partir do dia **18/07/2022 até as 23h59min do dia 05/08/2022**.
- 3.11.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.11.2 deste edital.
- 3.11.8 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
- 29/07/2022**, das solicitações pelo **CadÚnico**;
 - 15/08/2022**, das solicitações com base na **Lei Federal nº 12.799/13**.
- 3.11.9 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.11.10 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na **Lei Federal nº 12.799/13**.
- 3.11.11 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **31/08/2022** para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.

- 3.11.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do PS-UFPR.
- 3.11.13 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.
- 3.11.14 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.
- 3.11.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito: ⁸
- Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR; ou se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo, no caso de candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM;
 - À declaração de nulidade do ato de registro acadêmica se a falsidade for constatada após a sua publicação;
 - À exclusão, se no exercício do cargo efetivo (ao candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM) ou frequência em curso de graduação.
- 3.11.16 Poderá ser concedida isenção ao candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que:⁹
- Comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018;
 - Comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017;
 - Comprove ter realizado doação de sangue ou de medula óssea por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste edital, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017 (data de referência: 01/07/2021 a 30/06/2022).
- 3.11.17 As solicitações de isenção ao candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:¹⁰
- 18/07/2022 a 27/07/2022** para solicitações com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - 18/07/2022 a 05/08/2022** para solicitações com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.11.18 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico** e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.¹¹
- 3.11.18.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.¹²
- 3.11.18.2 Para que o candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:¹³
- o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

⁸ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

⁹ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹⁰ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹¹ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹² Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹³ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- h) o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
- i) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- j) o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- k) o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
- l) o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

- 3.11.18.3 Não terão direito à isenção candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.¹⁴
- 3.11.19 Para solicitar a isenção prevista na Lei Estadual nº 19.196/2017, específica aos candidatos aos cargos do CFO de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do item 3.11.3, encaminhar os documento que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, conforme disposto no art. 3º dessa lei: “ O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus”.¹⁵
- 3.11.20 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou de medula óssea, conforme prevista na **Lei estadual nº 19.293/2017**, específica aos candidatos aos cargos do CFO de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “b” do item 3.11.3, encaminhar um documento comprove que realizou a doação de sangue ou de medula óssea, expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, no mínimo duas vezes, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital nº 01-CADETE PMPR-2023, **ou seja, no período de 01/07/2021 a 30/06/2022**.¹⁶
- 3.11.21 Os documentos listados nos itens 3.11.19 e 3.11.20 deverão ser enviados (upload) a partir do dia **18/07/2022 até as 23h59min do dia 05/08/2022**.¹⁷
- 3.11.22 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.11.21 deste edital.¹⁸
- 3.11.23 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:¹⁹
a) **29/07/2022**, das solicitações pelo **CadÚnico**;
b) **15/08/2022**, das solicitações com base nas **Leis Estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017**.
- 3.11.24 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).²⁰
- 3.11.25 Candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base nas **Leis Estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017**.²¹
- 3.11.26 Candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **31/08/2022** para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.²²

¹⁴ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹⁵ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹⁶ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹⁷ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹⁸ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

¹⁹ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

²⁰ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

²¹ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

²² Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 3.11.27 O candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.²³
- 3.11.28 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.²⁴
- 3.11.29 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.²⁵

3.12 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoa com Deficiência

- 3.12.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e 2.5 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.
- 3.12.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.12.3 O candidato com deficiência participará do PS-UFPR em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.12.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que necessita(m) de atendimento especializado/acessibilidade, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.²⁶
- 3.12.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.12.6 O candidato às vagas reservadas a pessoa com deficiência (previstas no item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e item 2.5) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, **do dia 18/07/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**, enviar eletronicamente (*upload*), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.
- 3.12.7 A partir do dia **21/09/2022**, será divulgado em edital, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos itens 3.12.1 a 3.12.6 deste edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência. Na mesma oportunidade, será disponibilizado um comprovante de ensalamento com as informações referentes a Banca de validação.
- 3.12.8 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante

²³ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

²⁴ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

²⁵ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

²⁶ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.12.2 a 3.12.5 deste edital.

- 3.12.9 A validação frente à banca a que se refere o item anterior será realizada a partir do dia **28/09/2022 até o dia 05/10/2022**, em local, formato e horário informados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **21/09/2022**.
- 3.12.10 O candidato que não se apresentar diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.12.6, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:
- A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.4.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital; ou
 - A concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.
- 3.12.11 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do item 3.12.1 ou que não encaminhar a documentação completa conforme procedimentos descritos no item 3.12.6 não será convocado para comparecimento diante da banca de validação.
- 3.12.12 A partir do dia **07/10/2022**, será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.12.13 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre das **00h01min do dia 10/10/2022 até as 23h59min do dia 11/10/2022**.
- 3.12.14 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **24/10/2022**.
- 3.12.15 No dia **24/10/2022** será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.12.16 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.5 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que, ao final da segunda fase, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso escolhido no ato da inscrição, dentro do limite de vagas previsto na concorrência geral.
- 3.12.17 O comparecimento do candidato bem como sua entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.12.18 Os candidatos deverão ingressar na sala virtual sozinhos, não sendo permitida a presença de outras pessoas no ambiente físico onde o candidato estiver, e deverão portar documento oficial de identificação com foto, conforme itens 7.3, 7.3.1, 7.3.2, 7.3.2.1 deste edital.
- 3.12.19 Será discricionário ao NC/UFPR e à Banca de Validação PCD isentar candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) e que tenham a inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência de novo comparecimento diante da banca, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- Para tanto, a Banca de Validação levará em consideração a espécie, o nível e/ou o grau da deficiência e a documentação apresentada pelo candidato.
 - Nesses casos, o NC/UFPR poderá entrar em contato com o candidato ou convocá-lo para a Banca de Validação unicamente com o propósito de identificar quais tecnologias assistivas são necessárias para que ele realize as provas da primeira e segunda fases (atendimento especial).

- c) Candidatos inscritos como pessoa com deficiência em anos anteriores, cuja inscrição tenha sido indeferida nessa modalidade, serão normalmente convocados, desde que cumpridos os requisitos do item 3.12.6.

3.12.20 Nos casos previstos no subitem 3.12.19 e no subitem 3.12.19 alínea *b* os candidatos serão notificados sobre sua condição por meio de edital específico.

3.13 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.13.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.3.1 deverão apresentar-se diante de uma banca de validação a partir do dia **28/09/2022 até o dia 05/10/2022**, de acordo com a convocação prevista no subitem 3.13.3 deste edital.
- 3.13.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no PS-UFPR para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
- 3.13.3 A partir do dia **21/09/2022**, será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) edital de convocação contendo dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.
- 3.13.4 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.13.5 (no caso dos indígenas), será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas, sendo sua inscrição transferida para a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.4.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital;
- 3.13.5 No período de **18/07/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem submeter os documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
 - Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.13.6 A partir do dia **07/10/2022**, será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 3.13.7 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre a **00h01min do dia 10/10/2022 e às 23h59min do dia 11/10/2022**.
- 3.13.8 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I) previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **24/10/2022**.
- 3.13.9 No dia **24/10/2022**, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.

- 3.13.10 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.¹
- 3.13.11 Suprimido²
- 3.13.12 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 3.13.12.1 Nos casos citados nos subitens 3.13.10 e 3.13.12, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no PS-UFPR.
- 3.13.13 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.13.14 Os candidatos convocados para a Banca de validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- Usar roupas claras;
 - Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - Não usar qualquer adereço;
 - Obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 3.13.15 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitem 3.13.5 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 4.1 Serão concedidas condições diferenciadas aos candidatos que apresentem deficiência (auditiva, físico-motora, visual múltipla, surdocegueira), surdez, transtorno do espectro autista, TDH, distúrbios da aprendizagem e transtorno mental para a realização das provas, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 4.2 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período do dia **18/07/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**.
- 4.2.1 O laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.

¹ Alterado pela Retificação nº 27/2022, publicada em 06/09/2022.

² Suprimido pela Retificação nº 27/2022, publicada em 06/09/2022.

- 4.3 O laudo médico deve ter sido emitido nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da condição diferenciada do candidato com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 4.3.1 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.2.1 e 4.3 deste edital.
- 4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e sala com número reduzido de candidatos.
- 4.5 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 4.6 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

4.7 Das Lactantes/Amamentação

- 4.7.1 Quem estiver amamentando no período do processo seletivo deverá informar essa condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança.
- 4.7.2 Os documentos devem ser enviados eletronicamente, obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **18/07/2022 até às 12h00min do dia 31/08/2022**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.7.3 Para a condição estabelecida no subitem 4.7.1, a candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
- 4.7.3.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 4.7.3.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata no PS-UFPR, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 4.7.4 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.
- 4.7.5 Nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial, a candidata deverá realizar a solicitação de atendimento especial à Banca Examinadora do dia **18/07/2022 até às 12h00min do dia 31/08/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br), a fim de que sejam alocadas em sala especial.
- 4.7.6 As orientações estabelecidas no subitem 4.7 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

4.8 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

- 4.8.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou de qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante nos subitens 4.2, 4.2.1, 4.3 e 4.3.1 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 4.8.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução dos subitens 4.2, 4.2.1 e 4.8.5 deste edital) com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.

- 4.8.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **18/07/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**, pelo Sistema Interativo, disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na aba CONTATO.
- 4.8.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 4.8.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 4.8.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 4.8.5 O caso citado no subitem 4.8.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 4.8.6 O candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **18/07/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**, conforme instrução dos subitens 4.2, 4.2.1, 4.3 e 4.3.1 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de prova.
- 4.8.7 O atendimento especial ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto a razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.8.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

4.9 ATENDIMENTOS ESPECIAIS CONCEDIDOS

- 4.9.1 No dia **06/09/2022** será publicada uma Relação Preliminar dos Atendimentos Especiais concedidos no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.9.2 Serão aceitos questionamentos sobre a Relação de Atendimentos Especiais concedidos no período compreendido **entre 00h01min do dia 08/09/2022 e 23h59min do dia 09/09/2022**, através do Sistema Interativo NC Usuário disponível na aba Contato no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.9.3 No dia **16/09/2022** será publicada uma Relação Definitiva dos Atendimentos Especiais concedidos no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.9.4 A Relação Definitiva dos Atendimentos Especiais concedidos será aplicada tanto na primeira quanto na segunda fase

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 5.1.1 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **17/10/2022**.
- 5.1.2 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **30/11/2022**.

- 5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do PS-UFPR. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.

6. DAS PROVAS

- 6.1 O PS-UFPR será realizado em duas fases.

6.1.1 Da primeira fase

- 6.1.2 A primeira fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **23/10/2022**, a partir das 14h00min, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.

- 6.1.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (13h40min), ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min a fim de ouvir a leitura das instruções.

- 6.1.3 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas, e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas, relativo a todos os cursos.

- 6.1.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.

- 6.1.5 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo:
- 9 (nove) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História;
 - 8 (oito) questões sobre Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano);
 - 18 (dezoito) questões de Português, sendo 12 (doze) de uso da Língua Portuguesa e 6 (seis) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira; e
 - 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Filosofia e Sociologia.

- 6.1.6 Será eliminado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.

- 6.1.7 Serão convocados para a segunda fase do PS-UFPR os candidatos melhor classificados na primeira fase, considerando a categoria de concorrência para a qual se inscreveram, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada opção de curso, turno e período.

- 6.1.8 A condição de concorrente à vaga suplementar prevista no item 2.5 deste edital não é considerada no processamento da primeira fase.

6.2 Da segunda fase

- 6.2.1 Serão convocados para a segunda fase do PS-UFPR os candidatos melhor classificados na primeira fase, considerando a categoria de concorrência para a qual se inscreveram, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada opção de curso, turno e período.

- 6.2.1.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, os critérios de aprovação para a segunda fase são estabelecidos em edital próprio da PMPR.²⁷

- 6.2.2 Se ocorrer empate em qualquer uma das posições ao longo da classificação e o número de candidatos empatados for superior ao número de vagas ainda restante para a segunda fase, computado de acordo com o item 6.2.1, todos os candidatos empatados na respectiva posição serão considerados classificados para a segunda fase.

²⁷ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 6.2.3 Os candidatos não convocados para a segunda fase estarão desclassificados do PS-UFPR.
- 6.2.4 Entre os candidatos inscritos como “treineiros”, passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso, turno, período e categoria de concorrência.
- 6.2.5 Na eventualidade de, em qualquer categoria de concorrência, o número de candidatos aptos à segunda fase ser inferior ao número calculado nos termos do item 6.2.1, serão convocados outros candidatos concorrentes em outras categorias, até o preenchimento de todas as vagas previstas, respeitados os critérios de preenchimento de vagas remanescentes previsto no Cap. VII da Resolução nº 19/17-CEPE.
- 6.2.6 A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita por categoria de concorrência e divulgada no dia 14/11/2022 no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.2.7 A segunda fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de:
- a) uma prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase;
 - b) até duas provas específicas (discursivas), segundo as opções realizadas por cada curso, conforme divulgado no Guia do Candidato;
 - c) duas provas específicas (uma Teórica Objetiva e uma Prática) para os candidatos ao curso de Música que participarem dessa fase.
- 6.2.8 Será desclassificado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.
- 6.2.9 A prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia **04/12/2022**, a partir das 14h00min, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o fechamento, às 13h30min.
- 6.2.10 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.11 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia serão compostas de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, totalizando 40 (quarenta) pontos. O valor de cada questão será informado junto ao enunciado.
- 6.2.11.1 As provas mencionadas no item anterior serão aplicadas somente quando a quantidade de candidatos aprovados para a segunda fase for maior que a quantidade de vagas a serem preenchidas, em conformidade com o curso em questão.
- 6.2.12 As provas mencionadas no item 6.2.11 serão realizadas no dia **05/12/2022**, a partir das 14h00min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o seu fechamento será às 13h30min.
- 6.2.13 A duração das provas a que se refere o subitem anterior será de 02h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas uma prova específica, e de 05h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.
- 6.2.14 Será desclassificado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.
- 6.2.15 As questões discursivas deverão ser respondidas pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.
- 6.2.16 Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado às respostas.

- 6.2.17 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.
- 6.2.18 Nas questões discursivas, serão sumariamente zeradas (anuladas) as respostas que:
- a) não atenderem à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual;
 - b) estiverem em branco;
 - c) apresentarem impropérios, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras;
 - d) contiverem qualquer marca ou texto que possa identificar o candidato;
 - e) forem transcritas para espaços destinados a outra questão.
- 6.2.19 Os candidatos terão acesso, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), às seguintes informações acerca das provas da segunda fase:
- a) Avaliação das questões discursivas;
 - b) Critérios empregados na avaliação de cada questão;
 - c) Pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e
 - d) A nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 6.2.20 A pontuação final de cada uma das questões será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:
- a) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

6.3 Da Avaliação de Habilidades Específicas de Música

- 6.3.1 Para a Avaliação de Habilidades Específicas, serão aplicadas duas provas específicas: uma Prova Teórica Objetiva e uma Prova Prática, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música.
- 6.3.1.1 A Prova Teórica Objetiva será realizada no dia **05/12/2022**.
- 6.3.2 A Prova Teórica Objetiva de Música terá início às 10h30min, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 09h30, e o fechamento será às 10h00min.
- 6.3.3 A Prova Teórica Objetiva terá 16 (dezesesseis) questões objetivas, assim distribuídas: 12 (doze) questões de Percepção e Teoria Musical e 4 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais de História da Música Ocidental e Brasileira, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
- 6.3.4 A Prova Prática consistirá obrigatoriamente na execução de 1 (uma) Peça de Confronto, 1 (uma) Peça de Livre Escolha e 1 (um) Solfejo.
- 6.3.4.1 Para a Prova Prática, constarão no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- a) A Bibliografia básica indicada;
 - b) 1 (uma) partitura, ou lead sheet, em PDF, da Peça de Confronto com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em voz ou em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria e percussão (**divulgação em link específico em 18/07/2022**);
 - c) 3 (três) exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado (**divulgação em link específico em 18/07/2022**);
 - d) A descrição detalhada dos critérios de avaliação (Guia do Candidato).
- 6.3.4.2 A Peça de Confronto deverá ser escolhida no ato da inscrição, quando o candidato deverá optar por uma das peças instrumentais ou uma peça para voz (médio-aguda ou médio-grave) disponíveis no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.3.4.3 A Peça de Livre Escolha deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos, e, no máximo, 90 segundos.

- 6.3.4.4 O Solfejo deve ser entoado vocalmente, utilizando o nome real das notas. O candidato deve realizar a contagem dos pulsos de um compasso inteiro, na métrica do trecho, para estabelecer o andamento indicado ao início do solfejo.
- 6.3.4.5 **Das 12h00min do dia 28/11/2022 até 12h00min do dia 02/12/2022**, o candidato deverá fazer o upload em formato PDF da partitura da Peça de Livre Escolha e que será utilizada pela banca no processo de avaliação, por meio de link específico para este fim no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), de acordo com a instrução a ser publicada.
- 6.3.4.6 A Peça de Confronto e a Peça de Livre Escolha serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:
- Habilidade técnica condizente com a peça escolhida (15 pontos);
 - Acuidade melódica e harmônica (10 pontos);
 - Acuidade rítmica e métrica (10 pontos);
 - Fluência na execução da peça (15 pontos).
- 6.3.4.7 O máximo de pontos na soma das notas da Peça de Confronto e da Peça Livre escolha é igual a 100 (cem).
- 6.3.4.8 O solfejo será avaliado de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:
- Acuidade na execução das alturas e manutenção da afinação em relação ao centro tonal (25 pontos);
 - Acuidade na execução rítmica e manutenção do pulso (25 pontos);
 - Fluência na execução do solfejo (10 pontos).
- 6.3.4.9 O máximo de pontos na avaliação do solfejo musical é igual a 60 (sessenta).
- 6.3.5 A soma final máxima das notas obtidas nas provas práticas de música (execução instrumental ou de voz e solfejo) será de 160 (cento e sessenta) pontos. Esse valor será dividido por 4 (quatro), totalizando a avaliação até 40 (quarenta) pontos.
- 6.3.6 A avaliação da Prova Prática de Música, a ser realizada por uma banca nomeada para este fim específico, será realizada a partir de um vídeo enviado pelo candidato e da partitura da Peça de Livre Escolha.
- 6.3.7 A banca será formada por 3 (três) examinadores que registrarão as notas nas fichas individuais de avaliação, conforme modelo e critérios publicados no Guia do Candidato.
- 6.3.8 Na avaliação da Prova Prática de Música não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença de sons indesejados do cotidiano que não impossibilitem o processo de avaliação.
- 6.3.9 Para a avaliação da Prova Prática de Música, que trata o subitem 6.3.4, o candidato deverá gravar um vídeo com o conteúdo especificado no subitem 6.3.9.8 deste Edital.
- 6.3.9.1 O candidato poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário, todavia, deverá submeter apenas uma única versão para avaliação por parte da banca examinadora.
- 6.3.9.2 O candidato é o único responsável pelo perfeito funcionamento do arquivo de vídeo a ser transferido para o local indicado para upload pelo NC/UFPR.
- 6.3.9.3 O candidato é o único responsável pelo acesso ao instrumento e partituras, ao equipamento de gravação, ao computador, a uma conexão de internet e demais ferramentas necessárias e com as quais procederá à gravação do vídeo, bem como, ao envio do vídeo e da partitura da Peça de Livre Escolha a serem submetidos no processo de avaliação.
- 6.3.9.4 O candidato deverá estar ciente de que o vídeo a ser submetido faz parte do processo de avaliação, assim, observar que seja gravado em boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, com enquadramento de corpo inteiro, com seu rosto clara e perfeitamente visível, de forma a permitir que a banca examinadora possa não apenas identifica-lo, mas, principalmente, avaliar sua execução.

- 6.3.9.5 O candidato deverá gravar o vídeo utilizando apenas uma única câmera, que deve permanecer fixa e permitir um enquadramento fixo; ainda, deverá manter o ângulo e a aproximação (zoom) inalterados durante todo o tempo de gravação.
- 6.3.9.6 O candidato deverá gravar o vídeo em uma única tomada, sem interrupções, cortes ou qualquer tipo de manipulação ou edição, quer seja de imagem ou de áudio, sob pena de eliminação.
- 6.3.9.7 Cada uma das peças deve ser executada somente uma única vez, com um intervalo de silêncio entre elas para que o candidato possa passar para o próximo item de avaliação com tranquilidade.
- 6.3.9.8 Na gravação de seu vídeo, o candidato:
- a) deverá mostrar nitidamente ambos os lados de sua carteira de identificação, documento original com foto recente que permita sua identificação (aproximadamente 5 segundos na face do documento que contenha a foto e 5 segundos na face do documento que contenha seus dados);
 - b) deverá olhar direta e fixamente para a câmera, de maneira a que seu rosto possa ser facilmente identificado, e anunciar em voz alta e pausadamente seu nome completo, número de inscrição no processo seletivo e curso pretendido;
 - c) deverá anunciar em voz alta, antes da execução de cada uma das partes da prova, o item de avaliação que vai executar;
 - d) deverá executar os itens de avaliação na seguinte ordem: Peça de Confronto, Peça de Livre Escolha e Solfejo;
 - e) deverá executar a Peça de Confronto em sua totalidade;
 - f) deverá executar a Peça de Livre Escolha do início até aproximadamente um minuto e meio (90 segundos), conforme estabelecido no Guia do Candidato;
 - g) poderá tocar a primeira nota do solfejo para estabelecer a tonalidade para, então, iniciar o solfejo sem acompanhamento, conforme indicado no item 6.3.4.4 deste edital;
 - h) deverá executar as peças sem acompanhamento, se estiver realizando a prova com instrumento;
 - i) poderá utilizar-se ou não de acompanhamento em playback (gravação prévia de trilha sonora), se estiver realizando a prova de canto;
 - j) deverá observar que a duração máxima de seu vídeo seja de 6 (seis) minutos;
 - k) deverá observar que o formato do vídeo a ser enviado seja MP4 ou AVI.
- 6.3.9.9 **Das 12h00min do dia 28/11/2022 até 12h00min do dia 02/12/2022**, o candidato deverá acessar o link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para submeter o vídeo que será avaliado pela banca no processo de avaliação.
- 6.3.9.10 O upload da partitura da Peça de Livre Escolha e do vídeo será realizado na plataforma OneDrive (Microsoft), sendo o procedimento com instruções contidas no comprovante a ser disponibilizado ao candidato no dia **28/11/2022**, através de link específico no site do NC/UFPR.
- 6.3.9.11 Terá a Prova Prática sumariamente zerada (anulada) o candidato que:
- a) não submeter seu vídeo com a gravação do programa da prova e/ou a partitura da Peça de Livre Escolha;
 - b) não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções descritas no subitem 6.3.9.8, alínea “a” deste Edital;
 - c) submeter arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos indicados;
 - d) apresentar vídeos com cortes ou edições;
 - e) não gravar todos os itens constantes no programa, em conformidade com as especificações contidas neste Edital;
 - f) não enviar o arquivo PDF com a partitura da Peça de Livre Escolha, conforme estabelecido nos subitem 6.3.4.5 deste Edital.
- 6.3.9.12 O programa para realização dessa prova e os critérios para avaliação estão descritos no Guia do Candidato.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 7.1 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.

- 7.2 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 7.3 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente, ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.
- 7.3.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 7.3.2 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 7.3.2.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 7.4 Os documentos para ingresso na sala de provas, em qualquer uma das fases, referidos no subitem 7.3.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com foto recente, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É facultado ao NC/UFPR, nos casos em que a foto do referido documento permita dúvidas quanto à fisionomia do candidato, submeter o referido candidato a identificação complementar, conforme procedimentos referidos no item 7.3.1 deste edital.
- 7.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 7.5.1 No caso descrito no item 7.6, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 7.5.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 7.6 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo.
- 7.7 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 7.8 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 4.6.3 deste edital;

- c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
- d) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
- e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
- g) Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
- h) Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

- 7.8.1 Aos candidatos que tenham porte de arma legalmente registrada, recomenda-se que compareçam desarmados ao local de prova ou, em caso de necessidade de comparecimento armado, que entre no local imediatamente após a abertura dos portões e informem essa condição a um dos fiscais.
- 7.8.1.1 Os candidatos que necessitem levar arma de fogo consigo no dia de Prova **devem obrigatoriamente preencher até o dia 31/08/2022** o formulário para indicação dessa necessidade, através de link específico disponibilizado no site do NC/UFPR, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova.
- 7.8.1.2 É imprescindível para a realização da Prova que o candidato apresente a documentação necessária para o porte e deixe a arma sob os cuidados da Banca Examinadora, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento implicará a impossibilidade de realização da Prova e a consequente eliminação sumária do candidato.
- 7.8.2 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.8 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.8.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.8.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.9 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PS-UFPR.
- 7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.11 A ausência do candidato em qualquer fase, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PS-UFPR.
- 7.12 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta (na Primeira Fase) ou a versão definitiva (na Segunda Fase), devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatas.
- 7.13 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS-UFPR. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um

Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

- 7.14 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos:
- a) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
 - b) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - c) Recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta e versão definitiva, esta quando na 2ª fase) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e o cartão-resposta ou a folha de versão definitiva, conforme a fase do processo;
 - e) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no cartão-resposta e na folha de rascunho;
 - f) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no PS-UFPR;
 - g) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - j) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.
- 7.15 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.16 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.8 a 7.15 poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos
- 7.17 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.18 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

7.19 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

- 7.19.1 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 7.19.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

- 7.19.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.19.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.
- 7.19.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 7.19.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.19.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 7.19.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da Prova Objetiva da Primeira Fase

- 8.1.1 No dia **24/10/2022**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da prova em seu *site* oficial (www.nc.ufpr.br).
- 8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:
- 8.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base na Bibliografia e no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o PS-UFPR-2023 e apresentados em formulário específico disponível no *site* oficial (www.nc.ufpr.br), no período compreendido entre **12h00min do dia 24/10/2022 e 11h59min do dia 26/10/2022**.
- 8.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 8.1.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia **14/11/2022**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **13/12/2022**.
- 8.1.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.1.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 8.1.5.1 Para preservar o princípio da isonomia entre os candidatos, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá as demais línguas na questão correspondente.
- 8.1.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.1.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 8.1.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS-UFPR.

8.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

- 8.2.1 No dia **04/11/2022**, será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o qual ficará disponível para acesso do candidato até às 11h59min do dia 08/11/2022.
- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período compreendido entre **12h00min do dia 07/11/2022 e 11h59min do dia 08/11/2022**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **14/11/2022**.
- 8.2.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

8.3 Dos Recursos da Segunda Fase

- 8.3.1 **A partir das 12h00min do dia 20/12/2022**, o NC/UFPR disponibilizará vistas da prova de Compreensão e Produção de texto e das Provas Específicas com as respectivas correções aos candidatos inscritos no PS-UFPR, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas da segunda fase, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para PS-UFPR 2023, bem como nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação (subitens 6.2.18, 6.3.4.6 e 6.3.4.8) e divulgados no espelho de correção, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre as **12h00min do dia 20/12/2022 e as 11h59min do dia 22/12/2022**, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.3.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.
- 8.3.3 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.3.4 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.3.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.3.6 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia **13/01/2023**, permanecendo disponível até o dia **13/02/2023**.

- 8.3.7 **A partir das 12h00min do dia 16/12/2022**, o NC/UFPR disponibilizará vistas da prova de Compreensão e Produção de Texto com as respectivas correções aos candidatos inscritos ao processo seletivo do CFO, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).²⁸
- 8.3.8 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas da segunda fase, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.²⁹
- 8.3.8.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para PS-UFPR 2023, bem como nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação (subitem 6.2.17) e divulgados no espelho de correção, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre as **12h00min do dia 16/12/2022 e as 11h59min do dia 20/12/2022**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).³⁰
- 8.3.8.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.³¹
- 8.3.8.3 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.³²
- 8.3.9 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.³³
- 8.3.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.³⁴
- 8.3.11 Para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, as respostas aos recursos serão disponibilizadas a partir do dia **04/01/2023**.³⁵

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Observado o disposto no item 6 e respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do PS-UFPR, em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência na qual se inscreveram e na qual sua inscrição foi homologada.
- 9.1.1 O candidato somente concorrerá para o curso e categoria de concorrência na qual se inscreveu e teve sua inscrição homologada.
- 9.1.2 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- A vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
 - Quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Res. 19/17-CEPE;
 - As vagas remanescentes do PS-UFPR serão transferidas para o PS-SiSU 2023.

²⁸ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

²⁹ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³⁰ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³¹ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³² Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³³ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³⁴ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³⁵ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 9.2 A nota do candidato nas provas do PS-UFPR será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se essa pontuação pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso de sua opção e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.3 Os candidatos que se inscreverem na modalidade “treineiro” terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 90 pontos) e na segunda fase (variante de acordo com o curso escolhido), dividindo-se essa pontuação pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. Maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver;
 - II. Maior pontuação na segunda fase;
 - III. Maior pontuação na primeira fase;
 - IV. Menor renda familiar (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996);
 - V. Se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 9.4.1 Para a aplicação do inciso IV do item anterior, os candidatos empatados serão convocados por meio de edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.
- 9.5 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) Um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) Um relatório de classificação dos candidatos por curso (semestre e turno, se for o caso), segundo cada categoria de concorrência, suas notas nas provas realizadas e o score final;
 - c) Um relatório, por curso e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, suas notas nas provas realizadas e score final;
 - d) Um relatório, de classificação por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para candidatos com deficiência, nos termos da Res. 70/08-COUN, prevista no item 2.5 deste edital, e suas respectivas notas nas provas realizadas; e
 - e) Um relatório, de classificação por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade “treineiro”, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.
- 9.6 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” do item anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.
- 9.7 Caberá ao Reitor homologar os resultados do PS-UFPR e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.
- 9.8 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 9.9 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet (com exceção do *site* oficial) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.10 A data provável para divulgação do resultado final do PS-UFPR 2023 é **13/01/2023**.
- 9.10.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, o resultado será divulgado a partir do dia **04/01/2023**.³⁶

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

³⁶ Inserido pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- 10.1 A convocação para o preenchimento das vagas em cada curso e semestre (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 10.1.1 Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 10.1.2 Para a distribuição dos candidatos nos cursos com entrada semestral, será considerado o desempenho final dos candidatos de acordo com o seguinte agrupamento:
- Grupo I:** candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Grupo II:** candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Grupo III:** candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral.
- 10.2 Nos cursos com entrada semestral, uma vez definida a lista dos que preencherão as vagas de cada curso de acordo com o disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, a convocação dos candidatos será feita alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) com o melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no item 10.1.2, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no segundo semestre.
- 10.3 O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2023 no curso, semestre e categoria de concorrência para o qual foi classificado.
- 10.4 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Educação Física e Psicologia, uma vez definida a lista dos que preencherão as vagas de cada curso de acordo com o disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, a convocação dos candidatos será feita alocando-se no turno matutino os primeiros 50% (cinquenta por cento) com o melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no item 10.1.2, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no turno vespertino.
- 10.4.1 O Guia do Candidato contém outras informações sobre o turno de funcionamento dos demais cursos.
- 10.5 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas destinadas à categoria da sua inscrição, ressalvado o previsto nos itens 9.1.2 e 11 deste edital.
- 10.6 No processo de Registro Acadêmico, mediante a recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste edital, quando for o caso.
- 10.7 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 10.9 deste edital estará a cargo de uma Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR.
- 10.8 Os candidatos classificados na Chamada Geral, de acordo com o subitem 9.10, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico, de forma online, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período provável de **17/01/2023 até as 17h00min do dia 19/01/2023**.
- 10.9 Por ocasião do Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá fazer o upload, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) dos seguintes documentos:
- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);**
 - Certidão de nascimento ou casamento;**
 - Histórico escolar de Ensino Médio;**
 - Certificado de conclusão de Ensino;**
 - Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

f) **Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

- 10.9.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 10.10 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.10.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 10.11 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 10.12 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.13 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.13.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 10.13.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 10.13.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.
- 10.13.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, em obediência ao subitem 2.3.2 e 10.13.3 deste edital.
- 10.13.5 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 10.13.6 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino médio na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 10.14 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

- 10.14.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 10.15 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico.
- 10.16 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3.1 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - Deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 10.16.1 Após a análise dos documentos enviados para registro acadêmico, será divulgado, no site do NC/UFPR, o resultado provisório do registro acadêmico.
- 10.16.2 Os candidatos que tiverem registro acadêmico indeferido poderão interpor recurso administrativo, no site do NC/UFPR, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 10.16.3 O recurso será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso, pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 10.16.4 Encerrada a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do registro acadêmico e o Termo de Registro Acadêmico.
- 10.16.5 Estudantes que tiverem registro acadêmico deferido, no resultado provisório ou no resultado definitivo, receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.³
- 10.17 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
- 10.17.1 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 10.18 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 10.19 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o estudante deverá solicitar o desligamento do antigo curso, diretamente na Coordenação do Curso ao qual se encontra matriculado.
- 10.20 Estudantes aprovados no Processo Seletivo 2023 poderão solicitar o cancelamento do curso na coordenação na qual se encontram registrados e após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

³ Suprimido pela Retificação nº 35/2022, publicada em 30/09/2022.

11 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 11.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 10.9 a 10.20 será efetuado por chamadas complementares, dentro dos prazos previstos em editais específicos.
- 11.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga destinada a candidatos com deficiência, nos termos da Res. 70/08-COUN, prevista no item 2.5 deste edital, sendo a vaga, quando não preenchida, considerada automaticamente extinta.
- 11.2 Para os cursos com ingresso anual, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta no relatório mencionado na alínea “b” do item 9.6.
- 11.3 Para os cursos com ingresso semestral, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea “c” do item 9.6, tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre.
- 11.4 Para os cursos com ingresso semestral, não haverá remanejamento de semestre entre os candidatos que já tenham sido convocados e que tenham efetuado o seu Registro Acadêmico.
- 11.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar nas convocações e editais publicados no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- 11.6 As Chamadas Complementares serão realizadas na forma de remota.
- 11.6.1 A convocação do candidato para a Chamada Pública Nominal não assegura direito à vaga.
- 11.6.2 O Registro Acadêmico dos candidatos convocados será processado nas condições expressas nos termos do item 10 deste edital e nos seus respectivos subitens.
- 11.6.3 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o Registro Acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2023, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o PS-UFPR 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O desempenho dos candidatos será divulgado de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do processo.
- 12.2 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação nesse sentido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas.
- 12.3 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação nesse sentido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu Registro Acadêmico.
- 12.4 Os documentos relativos ao PS-UFPR serão guardados por seis meses após a homologação do resultado final.
- 12.5 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objetos de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso.
- 12.6 Será eliminado do PS-UFPR ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o PS-UFPR e/ou o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções

e comunicados ao longo do período em que se realiza este PS-UFPR, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

- 12.8 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, dentro de até três meses após a data da prova do PS-UFPR. Depois desse prazo, os documentos assim identificados serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos serão doados a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 12.9 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 12.9.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 12.9.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no *site* oficial do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br), na aba “Contato” e clicar “Sistema Interativo NC Usuário” para envio de documentação **dia 18/07/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**.
- 12.10 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico, e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UFPR, quando for o caso.
- 12.11 Os resultados do PS-UFPR serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2023.
- 12.12 As despesas relativas à participação no PS-UFPR serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 1º de julho de 2022.

Profª. Drª. **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **01/07/2022**
Horário de Publicação: **15h00min**

Anexo I – Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo I*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo I*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **abril, maio e junho de 2022**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Extrato de Contribuição (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). *(alterado pela Retificação nº 02/2023, publicada em 27/01/2023)*

- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2022, ano-calendário de 2021. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2022, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2022**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI;³⁷
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo II, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **abril, maio e junho de 2022**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo III;
- f) Extrato de Contribuição (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>); *(alterado pela Retificação nº 02/2023, publicada em 27/01/2023)*
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo I. *(Alterado pela Retificação nº 01/2023, publicada em 16/01/2023)*

2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2023:
Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**;
Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **abril, maio e junho de 2022**;
Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2022**;
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2022, ano-calendário 2021, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:
Produtor Rural
Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- d) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

³⁷ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2022** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **abril, maio e junho de 2022**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **abril, maio e junho de 2022**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **abril, maio e junho de 2022**, compatíveis com a renda declarada.

2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2022, ano-calendário 2021 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2022 ano-calendário 2021.
 - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2022, ano-calendário 2021.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/01/2022 a 31/06/2022, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **abril, maio e junho de 2022**.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **abril, maio e junho de 2022**.

2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo IV**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **abril, maio e junho de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **abril, maio e junho de 2022**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence

o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **abril, maio e junho de 2022**;

- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **abril, maio e junho de 2022**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2) Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo II – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

Anexo III – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**, discriminados como a seguir:

- 1) Abril de 2022: R\$ _____;
- 2) Maio de 2022: R\$ _____;
- 3) Junho de 2022: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

Anexo IV – Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **abril, maio e junho de 2022** as seguintes quantias:

- 1) Abril de 2022: R\$ _____;
- 2) Maio de 2022: R\$ _____;
- 3) Junho de 2022: R\$ _____.

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é/são

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII³⁸ – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VII³⁹ – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

³⁸ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

³⁹ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

Anexo V – Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada⁴⁰

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **abril, maio e junho de 2022**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

⁴⁰ Alterado pela Retificação nº 14/2022, publicada em 15/07/2022.

Anexo VI – Declaração de Negativa de Conta Bancária⁴¹

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2022**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do pai e/ou responsável para declarante menor que 18 anos

Anexo VII – Declaração de renda familiar⁴²

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2) Cálculo da renda bruta média mensal per capita¹:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição: _____
(Considerar abril, maio e junho de 2022)

2.2 Renda bruta média mensal (Resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3 Renda bruta média mensal per capita (Resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): _____

2.4 Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2022: R\$ 1.212,00): _____

3) Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura.²

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos pais e/ou responsáveis para candidatos menores de 18 anos)

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;